

DECRETO Nº 5.788, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Afetação de área pública e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que Afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial de interesse direto da administração;

CONSIDERANDO que o município de Pereira Barreto, pretende instalar uma Praça Pública no Jardim Urubupungá em benefício da população local e arredores;

CONSIDERANDO que o local onde se pretende instalar a Praça Pública está de acordo com o art. 99, inciso I, do Código Civil.

DECRETA

Art. 1º Fica Afetada ao Patrimônio Público, com a finalidade de instalação de Praça de Lazer, uma área de 2.302,62 m2, constituída de parte da área de uso institucional, do loteamento denominado “Jardim Urubupungá”, nesta cidade, localizada na Rua México, objeto da matrícula nº 8.345, registrada junto ao Cartório de Imóveis e Anexos de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Tem-se o ponto de início no alinhamento da Rua México, (antiga Rua F), com o fundo do lote nº 08 da Quadra nº 09 do loteamento Jardim Urubupungá; segue com a distância de 49,00 metros, confrontando-se com a Rua México (antiga Rua F); daí vira a esquerda, na distância de 14,14 metros, confrontando-se com a Rua México (antiga Rua F) e a Rua Canadá (antiga Rua A); daí segue pela Rua Canadá (antiga Rua A), na distância de 31,00 metros até a divisa com a outra parte da mesma área confrontando-se com a Rua Canadá (antiga Rua A); daí vira a esquerda, na distância de 58,00 metros, confrontando-se com a outra parte da mesma área; daí vira a esquerda, na distância de 40,00 metros, confrontando-se com os fundos dos lotes nºs 05, 06, 07 e 08 da quadra nº 09 do loteamento “Jardim Urubupungá”, até encontrar o ponto de início.

Art. 2º As eventuais despesas que originarem com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 10 de novembro de 2021.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.